APROVADO EM: 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 02 03 2023
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO (A):
2º SECRETÁRIO (A):

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, Dispõe sobre recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo.

- **Modifica o Parágrafo Único do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º ----------

Parágrafo Único – ~~As disposições desta lei aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos beneficiários previdenciários abrangidos pela paridade.~~

Art. 1º ----------

Parágrafo Único – **As disposições desta lei aplicam-se aos ativos, inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos beneficiários previdenciários abrangidos pela paridade.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 02 de março de 2023, em seu mérito opina FAVORÁVEL, uma vez que tem suporte na Constituição.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 02 dias do mês de março de 2023.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA
VICE PRESIDENTE

LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
MEMBRO

LEONARDO RORIZ FILHO
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO